ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
GABINETE DO PREFEITO

Lei N° 133/02 de 19 de Dezembro de 2002.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS-PB, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara de Vereadores Decreta e eu sanciono a presente Lei;

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar de 20% (vinte por cento) do valor total do Orçamento do exercício financeiro de 2002, correspondente ao valor de R$495.505,20 (quatrocentos e noventa e cinco mil, quinhentos e cinco reais e vinte centavos), destinado a suprir as necessidades para manutenção da máquina administrativa e para a realização de obras do interesse deste Município.

Art.2º - Fica igualmente autorizado o **Prefeito Municipal** a proceder a anulações totais ou parciais de dotações orçamentárias, nos termos do **Art.7º da Lei Federal Nº 4.320/64.**

Art.3º - O somatório das autorizações para abertura de **Crédito Suplementar à Lei Orçamentária de 2002, corresponde a R$1.486.514,40 (um milhão, quatrocentos e oitenta e seis mil, quinhentos e quatorze reais quarenta centavos),** cujo valor poderá ser utilizado durante o **exercício financeiro de 2002.**

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Caraúbas – PB, em 19 de Dezembro de 2002.

José Gomes Ferreira
Prefeito